



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 17ª LEGISLATURA.

DATA :- 26 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO:- 20h30.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com o artigo 18, inciso II, alínea "j" c/c o artigo 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos Srs. Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei, encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-28/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais, para implantação de programa de atendimento médico-veterinário, castração e identificação dos animais para famílias de baixa renda.

2. Projeto de Lei, encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-29/2017, que prevê no currículo escolar aulas de educação ambiental e de posse responsável de animais - Programa Amigos dos Animais e da Natureza.

3. Projeto de Lei, encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-30/2017, que autoriza o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar online os cadastros dos animais disponíveis para adoção no Município de Santa Branca, com emenda modificativa, de autoria das Comissões de Justiça e Rdação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, visando a correção da denominação do órgão para "Setor de Controle de Zoonoses".

4. Requerimento nº 052/2017, de autoria dos Vereadores Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obterem informações junto ao Prefeito, sobre o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Esportiva Santabranquense.

5. Requerimento nº 053/2017, de autoria dos Vereadores Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de obterem informações junto ao Prefeito, sobre o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Santa Branca Esporte Clube.

6. Requerimento nº 054/2017, de autoria dos Vereadores Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior e Valdemar de Siqueira, buscando documentos e informações junto ao Prefeito, sobre o contrato celebrado entre a Prefeitura e a empresa UNISAU.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

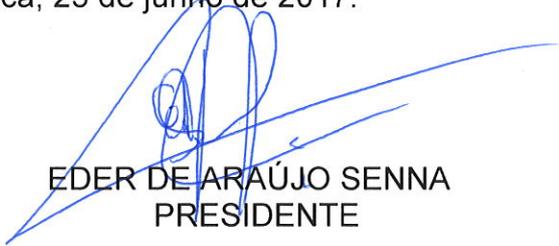
www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

7. Requerimento nº 055/2017, de autoria dos Vereadores Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Eder de Araújo Senna e Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, no sentido de obterem informações junto ao Prefeito, sobre as atividades esportivas, de iniciação e/ ou treinamento, oferecidas às crianças, adolescentes e jovens do Município.

8. Moção de Pesar nº 05/2017, subscrita por todos os Vereadores, em razão do falecimento da Irmã Maria Thereza Notarnicola.

Santa Branca, 23 de junho de 2017.


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 58.

*Ata da décima sétima sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Sétima Legislatura. Aos dezenove dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Santa Branca, às vinte horas e trinta minutos, sob a presidência do Sr. Eder de Araújo Senna, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores:- Alexandro Donizeti de Araújo Silva, Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Juliana de Sousa Santos, Rosemara Salete dos Santos, Valdemar de Siqueira e Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, realizou-se a décima sétima sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive os ouvintes da rádio SB 106,3 – Santa Branca FM que estava realizando a transmissão ao vivo, bem como os internautas, que acompanhavam os trabalhos através do site da Câmara Municipal. A seguir foi colocada em votação a ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo passou-se à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 517/2017), encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-27/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias - LDO para o exercício de 2018 e dá outras providências, instruído com pareceres das Coordenadorias Financeira e Jurídica, bem como das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 19/06/2017". **2. Projeto de Lei** (processo nº 614/2017), de autoria dos Vereadores João Batista de Almeida Junior e outros, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias estabelecidas no Município de Santa Branca possuírem guarda-volumes, instruído com pareceres da Coordenadoria Jurídica, bem como das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 19/06/2017". **3. Requerimento nº 51/2017**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando informações junto ao Prefeito, a respeito de poços artesianos existentes na cidade. Despacho:- "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 19/06/2017". **4. Indicação nº 176/2017**, de autoria dos Vereadores Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, Eder de Araújo Senna, Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser analisada a possível mudança na denominação da estrada municipal do Portão Preto, para Dr. Adolpho Paiva Faria. **5. Indicação nº 216/2017**, de autoria do Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva, no sentido de ser providenciado um ponto de ônibus para facilitar o embarque e o desembarque dos alunos da escola conhecida como "Pequinha", ao lado da praça Waldemar Salgado. **6. Indicação nº 217/2017**, de autoria dos Vereadores Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, Eder de Araújo Senna, Ricardo Cabral Pereira, João Batista de Almeida Junior e Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser colocada uma placa de identificação com o nome da estrada Sebastião Pedro de Faria. **7. Indicação nº 219/2017**, de autoria dos Vereadores Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho, Eder de Araújo Senna, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior e Ricardo Cabral Pereira, no sentido de ser remetido a esta Edilidade, pelo Poder Executivo, um projeto de lei denominando "Dr. Eduardo Gomes Pinto", uma rua de servidão, no bairro jardim Santa Cecília. **8. Indicação nº 220/2017**, de autoria dos Vereadores Juliana de Sousa*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 59.

Santos e Valdemar de Siqueira, ao Presidente desta Edilidade, a fim de que o Departamento Jurídico analise um projeto de lei, a ser remetido pelo Poder Executivo, dispondo sobre a parceria entre a Prefeitura local e o Parque Tecnológico, em São José dos Campos, buscando orientação para a atuação da Câmara em tal parceria. As Indicações tiveram o seguinte Despacho:- "Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências". **9. Ofício** nº 41BPMI-062/913.1/17, do comandante do 3º GP/PM do 41º BPM/I, 1º Sargento PM Ediberto Miguel Bortolotto, convidando para a Audiência Pública da Polícia Militar, no dia 21 de junho próximo, a partir das 19 horas, no auditório "Vereador Jair Rocha", nesta Câmara Municipal. Despacho:- "Ciência aos Srs. Vereadores". Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia**, com o Presidente alertando as Vereadoras e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno. Ato contínuo foram apreciadas as seguintes matérias:- **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 517/2017). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **2. Projeto de Lei** (processo nº 614/2017). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores João Batista de Almeida Junior, Rosemara Salete dos Santos, Juliana de Sousa Santos e Alexandro Donizeti de Araújo Silva. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". **3. Requerimento nº 51/2017**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho:- "Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências". As matérias constantes da Ordem do Dia foram todas votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, com dois Vereadores inscritos. O Vereador Alexandro Donizeti de Araújo Silva comentou sobre o embarque e desembarque de alunos no ônibus escolar, em frente à escola conhecida como "Pequinha", além da remoção de entulho das vias públicas e envio de água em caminhões pipa aos bairros distantes do centro urbano. A Vereadora Rosemara Salete dos Santos falou sobre a abertura de inscrições do concurso público, promovido pela Prefeitura, para os Setores da Saúde e Educação, além do processo seletivo promovido pelo Consórcio Três Rios, para as funções de ajudante geral, atuando neste Município. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Presidente convocou as Vereadoras e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que acontecerá no dia 26 de junho de 2017, às 20h30; agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Ricardo Cabral Pereira, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 21 de maio de 2017

INTERESSADO: Poder Executivo.

Presidente

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-28, de 29 de maio de 2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais, para implantação de programa de atendimento médico veterinário, castração e identificação dos animais para famílias de baixa renda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais, para implantação de programa de atendimento médico veterinário, castração e identificação dos animais para famílias de baixa renda.

No presente caso, o objetivo principal do Convênio é a castração de cães e gatos visando o controle da reprodução dessas espécies.

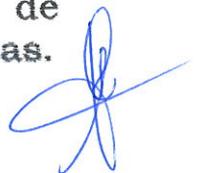


Primeiramente, cumpre esclarecer que no consenso doutrinário, a possibilidade de celebração de convênios é ampla, entre quaisquer pessoas ou organizações públicas ou particulares, que disponham de meios para realizar os objetivos comuns, de interesse recíproco dos partícipes (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 10ª ed., São Paulo, 1984, p. 338; Diogo de Figueiredo Moreira Neto, Curso de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, 1974, p. 138).

É, ainda, da lição de Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. 13 ed. São Paulo: Malheiros, 2003. pl.405), que extraímos:

“Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio, os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários); uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço etc.); outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, no convênio, a posição dos signatários é uma só e idêntica para todos, podendo haver, apenas, diversificação na cooperação de cada um, segundo as suas possibilidades para a consecução do objetivo comum, desejado por todos.”

Assim sendo, o interesse recíproco de ambas as entidades reside na conjugação de esforços para a consecução de objetivos comuns que só podem ser concretizados em função das atribuições institucionais de cada qual, vocacionadas e dotadas de sólida experiência em tais assuntos, inclusive no que se refere às formas de participação conjunta para incremento das políticas públicas.



Todavia, para celebração de Convênio necessária autorização do Legislativo, nos termos do artigo 11, XII, da Lei Orgânica deste Município:

Artigo 11 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressalvadas as especificadas no artigo seguinte, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre:

...

XII – Autorização de convênios com entidade pública e consórcio com outros municípios;

Não há vício de iniciativa, vez que o Prefeito é quem se reveste de legitimidade para propositura dos projetos de lei visando a autorização de convênios a serem firmados pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI EM TELA, que encontra-se apto para análise e votação pelo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 21 de junho de 2017.

VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica - OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 078

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 26/06/2017.

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 21/06/2017.


.....
Presidente


.....
Presidente

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei, encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-28/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais, para implantação de programa de atendimento médico-veterinário, castração e identificação dos animais para famílias de baixa renda, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com associações, ONG's e/ou entidades protetoras de animais, para implantação de programa de atendimento médico-veterinário, castração e identificação dos animais para famílias de baixa renda, ficando a Secretaria da Saúde encarregada da gestão do convênio (art. 1º e § 1º).

A permissão de firmar convênio; cadastramento e listagens fornecidas à população, estão previstas, respectivamente, no § 2º do art. 1º e artigo 2º e parágrafo único.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a iniciativa, entre outros argumentos, salientando que "...A conscientização para a guarda responsável e para a necessidade da castração de animais de estimação de companhia se faz então, cada vez mais urgente..."

3. A Coordenadoria Jurídica desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação desta propositura.

4. O Projeto de Lei trata da celebração de convênio com as associações, ONGs e/ou entidades protetoras de animais, buscando minimizar um grande problema existente no Município, agindo em defesa da causa animal.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta Branca
fls. 08

fls. 02.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

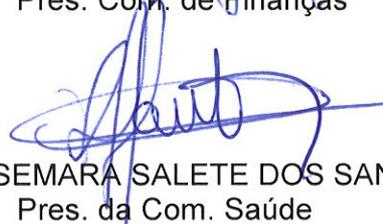
É o parecer!

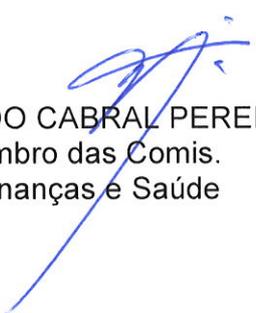
Santa Branca, 21 de junho de 2017.


ALEXANDRO DONIZETI DE ARAUJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças


HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça


ROSEMARIA SALETE DOS SANTOS
Pres. da Com. Saúde
Membro da Com. Justiça


RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro das Comis.
de Finanças e Saúde


VALDEMAR DE SIQUEIRA
Vice - Pres. Com. de Saúde

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 26, 06, 2017


Presidente da Câmara

PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 21.106.2017

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

.....
Presidente

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-29, de 29 de maio de 2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei que prevê no currículo escolar aulas de educação ambiental e de posse responsável de animais – Programa Amigos dos Animais e da Natureza.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que prevê no currículo escolar aulas de educação ambiental e de posse responsável de animais – Programa Amigos dos Animais e da Natureza.

Conforme consta da justificativa de fls. 02, com a recente criação do Setor de Zoonoses e do Fundo Municipal de Proteção ao Animal, o Poder Público Municipal, através do Programa Amigos dos Animais e da Natureza tem por objetivo a conscientização da população santabranquense, através dos alunos da Rede Municipal de Ensino sobre a posse responsável dos animais.

Frise-se, que não se trata de inclusão de uma disciplina, mas apenas de um programa consistente em atividades educativas na forma de aulas especiais que poderão ser ministradas através de palestras, seminários, feiras, exibição de filmes, peças teatrais, visitas à área de exposição de animais e da natureza ou outras atividades lúdicas e



pedagógicas, conforme disposto no artigo 1º do presente projeto de lei.

Saliente-se que não há vício de competência, tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito, desencadear projeto de lei que disponha sobre a criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, nos termos do artigo 43, VIII, da Lei Orgânica deste Município.

Digno de nota, que a Secretaria Municipal de Educação é órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Diante do exposto, esta Coordenadoria Jurídica entende que o presente Projeto de Lei se reveste do manto da legalidade e está apto para votação por esta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 21 de junho de 2017.


VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica

OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 21 de junho de 2017

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei, encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-29/2017, que prevê no currículo escolar aulas de educação ambiental e de posse responsável de animais - Programa Amigos dos Animais e da Natureza, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza a inclusão na Rede Municipal de Ensino, do programa "Amigos dos Animais e da Natureza", que consiste em atividades educativas relacionadas ao meio ambiente e posse responsável dos animais, ministrada a todos os alunos, na forma de aulas especiais ("caput" do art. 1º).

A forma de ministrar tais aulas, implantação do programa e difusão da matéria, a cargo da Secretaria Municipal da Educação, constam, respectivamente, no parágrafo único do art. 1º e nos artigos. 2º e 3º.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a iniciativa, entre outros argumentos, salientando que "...Os principais objetivos desse programa são a conscientização da importância da preservação do meio ambiente, importância da posse responsável dos animais, assim como esclarecimentos em relação aos maus tratos e crimes ambientais..."

3. A Coordenadoria Jurídica desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação desta propositura.

4. A implantação do programa "Amigos dos Animais e da Natureza", que consiste a inclusão, no currículo escolar, de aulas de educação ambiental e de posse responsável de animais, é fundamental para a conscientização dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em defesa da causa animal.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei.

É o parecer!

Santa Branca, 21 de junho de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAUJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARA SALETE DOS SANTOS
Pres. da Com. Educação
Membro da Com. Justiça

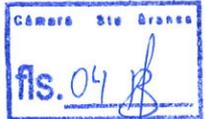
RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro das Comis. de Finanças e Educação

VALDEMAR DE SIQUEIRA
Vice - Pres. Com. de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER DA COORDENADORIA JURÍDICA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 21/06/2017

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-30, de 02 de junho de 2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei que autoriza o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar *on line* os cadastros dos animais disponíveis para adoção no Município de Santa Branca.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de parecer jurídico em face do Projeto de Lei que autoriza o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar *on line* os cadastros dos animais disponíveis para adoção no Município de Santa Branca.

Saliente-se que não há vício de competência, tendo em vista que compete privativamente ao Prefeito, desencadear projeto de lei que disponha sobre a criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, nos termos do artigo 43, VIII, da Lei Orgânica deste Município.

Digno de nota, que o Centro de Controle de Zoonoses é considerado órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



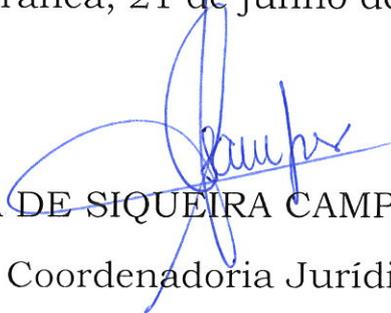
Ocorre, porém, que a Lei Municipal nº 1.604/2016 criou o **Setor** de Controle de Zoonoses, e não **Centro** de Controle de Zoonoses.

Desta forma, para que conste a correta nomenclatura do órgão no projeto de lei em tela, faz-se necessária emenda modificativa aos artigos 1º, 2º e 3º a fim de constar “Setor de Controle de Zoonoses”, nos termos do artigo 153, § 1º, IV, do Regimento Interno da Câmara.

Acerca do objeto do presente projeto, verifica-se que o Poder Executivo visa adotar mais uma ferramenta para agilizar o processo de adoção de animais, vindo de encontro às leis de proteção aos animais.

Diante do exposto, esta Coordenadoria Jurídica entende que o presente Projeto de Lei se reveste do manto da legalidade, e após as emendas sugeridas, estará apto para votação por esta Egrégia Casa de Leis.

Santa Branca, 21 de junho de 2017.


VANESSA DE SIQUEIRA CAMPOS

Chefe da Coordenadoria Jurídica

OAB/SP 210.008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 21/06/2017 -

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei, encaminhado pelo Prefeito através da Mensagem GP-30/2017, que autoriza o Centro de Controle de Zoonoses a disponibilizar, online, os cadastros dos animais disponíveis para adoção no Município de Santa Branca, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza o Controle de Zoonoses a disponibilizar fotos e histórico de todos os animais recolhidos em suas dependências no Município, visando a adoção (art. 1º).

A competência para divulgação do banco de dados de animais, divulgação de campanhas, utilização de parcerias, entre outras ações, constam, respectivamente, nos artigos. 2º e 3º.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito justifica a iniciativa, entre outros argumentos, salientando que "...A facilidade com essa ferramenta provavelmente diminuirá o sofrimento dos animais que esperam um lar e agilizará o processo para a adoção dos mesmos..."

3. A Coordenadoria Jurídica desta Casa não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação desta propositura, recomendando, porém, a correção no termo "Centro de Controle de Zoonoses" para "Setor de Controle de Zoonoses".

4. A autorização ao Controle de Zoonoses, de que trata esta lei, é fundamental para a adoção dos animais abandonados no Município, sendo uma ação em defesa da causa animal.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, com a correção sugerida pela Coordenadoria Jurídica, que apresentamos na forma de **emenda modificativa**.

É o parecer!

Santa Branca, 21 de junho de 2017.

ALEXANDRO DONIZETI DE ARAUJO SILVA
Pres. da Com. Justiça
Vice - Pres. Com. de Finanças e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Pres. Com. de Finanças

HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO
Vice - Pres. da Com. Justiça

ROSEMARIA SALETE DOS SANTOS
Pres. da Com. Educação
Membro da Com. Justiça

RICARDO CABRAL PEREIRA
Membro das Comis. de Finanças e Educação

VALDEMAR DE SIQUEIRA
Vice - Pres. Com. de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 052/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 26/06/2017.


.....
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 26/06/2017.


.....
Presidente da Câmara

RICARDO CABRAL PEREIRA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR e JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de, considerando o contrato nº 42/2017, na modalidade dispensa de licitação, assinado com a Associação Esportiva Santabranquense, em 09 de abril de 2017, no valor de R\$ 8.000,00, cuja vigência compreende o período de 09/04/17 a 09/08/17, que nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1) Que valores já foram pagos referentes a este contrato e de qual ficha foram empenhados?
- 2) Quais atividades estão sendo realizadas no referido imóvel, uma vez que o mesmo está reservado para a utilização da Prefeitura às terças e quintas-feiras, das 8h às 17h, bem como um domingo por mês, neste mesmo horário.

Justificativa:

Entender se o referido contrato está sendo cumprido na íntegra.

Santa Branca, 22 de junho de 2017


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 053/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 26/06/2017

.....
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca 26/06/2017

.....
Presidente da Câmara

RICARDO CABRAL PEREIRA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR e JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de, considerando o contrato nº 43/2017, na modalidade dispensa de licitação, assinado com a Santa Branca Esporte Clube, em 09 de abril de 2017, no valor de R\$ 8.000,00, cuja vigência compreende o período de 09/04/17 a 09/08/17, que nos sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1) Que valores já foram pagos referentes a este contrato e de qual ficha foram empenhados?
- 2) Quais atividades estão sendo realizadas no referido imóvel, uma vez que o mesmo está reservado para a utilização da Prefeitura às quartas-feiras, das 15h às 17h, às sextas-feiras, das 8h às 11h, bem como os primeiros e terceiros sábados do mês, das 8h às 12h.

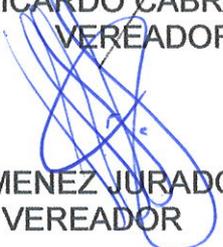
Justificativa:

Entender se o referido contrato está sendo cumprido na íntegra.

Santa Branca, 22 de junho de 2017


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA



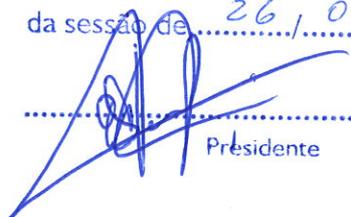
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 054/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 26.06.2017.


.....
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca 26.06.2017


.....
Presidente da Câmara

RICARDO CABRAL PEREIRA, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR e VALDEMAR DE SIQUEIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de, considerando o serviço contratado junto à empresa UNISAU, demonstrado às folhas 16, 17 e 18 do Primeiro Termo de Aditamento referente ao Contrato de Origem celebrado em 19/01/2017, Contrato nº 01/2017, PNº 313/2017, em anexo, mantida e ratificada através do Segundo Termo de Aditamento do referido Contrato de Origem, em 19/04/2017, que nos seja informado o seguinte:

- 1) Cópia na íntegra, podendo ser fornecida em meio digital, das prestações de contas dos meses de março a maio do corrente ano.
- 2) Cópia de todas as Ordens de Pagamento e respectivas Notas de Empenho realizadas com a União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU, durante a vigência do contrato, ou seja, de 19/01/2017 a 20/06/2017.
- 3) Se houve, neste mês de junho, a redução da prestação de serviços de médicos plantonistas e especialistas. Se sim, qual o motivo, uma vez que os recursos já haviam sido empenhados (Empenho nº 2151/2017).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 054/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Justificativa:

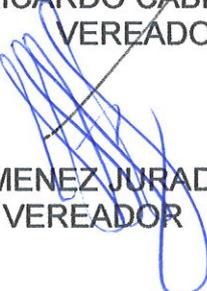
Entender se o referido contrato está sendo cumprido

na íntegra.

Santa Branca, 22 de junho de 2.017


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR


VALDEMAR DE SIQUEIRA
VEREADOR



PREFEITURA DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

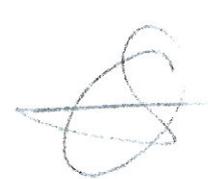
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

EQUÍPES / SERVIÇOS COMPLEMENTARES CUSTO VALOR

UNISAU
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE SAÚDE

Descrição do Profissional	Quant.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total						
PLANTÃO DE 12 HORAS dia e noite	60	1.300,00	78.000,00						
PLANTÃO DE 12 HORAS retorno de referência (distância, acidente em remoções)	30	400,00	12.000,00						
PLANTÃO DE 8 HORAS DIA DAS 8H AS 17H	25	530,00	13.250,00						
PLANTÃO DE 12 HORAS final de semana/dia referência (distância, acidente em remoções)	10	800,00	8.000,00						
SUBTOTAL			107.250,00						
Prestação de serviços médicos de especialidades:									
Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Custo Mensal/ Salário Base	Instalatório	Cesta Básica	Encargos 27,8%	Provisionamentos 12,2%	Valor Mensal do Profissional	Valor Total
Genecologia - 24 horas mensal - RS									5.200,00
Obstetrícia - 24 horas mensal - RS									5.200,00
Pediatria - 08 horas mensal - RS									7.300,00

UNISAU - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE SAÚDE
RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 93, CENTRO, SANTA BRANCA - SP, CEP 12380-000
TEL: (0xx12) 3972-6620 - FAX: 3972-0104




PREFEITURA DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Clínico - 128 horas mensal - R\$									
Descrição do Profissional	Quant.	Carga Horária Semanal	Custo Mensal Base	Inutilidade	Costa Base	Encargos Sociais	Provisionamentos	Valor Mensal do Profissional	Valor Total
Fisioterapia - 120 horas mensal	1	30	2.645,00	176,00	125,00	1.086,54	1.472,56	5.489,00	5.489,00
TECNICOS RADIOLOGIA	3	24	1.838,00	741,20	125,00	980,61	1.118,93	4.813,76	14.441,27
SUBTOTAL CUSTOS INDIRETOS (DETALHAR) R\$									50.726,17
Medico Coordenador	1		1.760,00					1.760,00	1.760,00
Coordenador Enfermagem	1	40	3.180,97	176,00	125,00	1.208,33	1.700,82	6.286,15	6.286,15
Auxiliar Administrativo	3	40	1.200,00	0,00	125,00	408,69	696,40	2.405,00	7.215,00
Coordenador Operacional	1	40	4.200,00	0,00	125,00	1.701,00	2.319,00	8.675,00	8.675,00
Administrativo	1	40	4.200,00	0,00	125,00	1.701,00	2.319,00	8.675,00	8.675,00
Assessoria Contábil									2.000,00
Assessoria									3.000,00
Prestação de Contas									3.000,00
Serviços gráficos (material usado para impressões e outros)									1.000,00
Serviços de informática									3.000,00
Assessoria e consultorias administrativas e gestão financeira									14.000,00

UNISAU
União para a Saúde
Constituído em 1992





PREFEITURA DE SANTA BRANCA
 CNPJ 46.694.121/0001-81
 Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000
 Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104

Assessoria e consultorias (RH)	10.000,00
Assessoria e consultorias (jurídica)	10.000,00
Assessoria e consultorias (Técnica)	8.000,00
Educação continuada	8.000,00
Telefones	1.500,00
SUBTOTAL	97.614,15
VALOR TOTAL DA PROPOSTA MES - R\$	956.080,98

UNISAU
 Indústria e Comércio de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 055/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 26/06/2017

.....
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 26/06/2017.

.....
Presidente da Câmara

RICARDO CABRAL PEREIRA, EDER DE ARAÚJO SENNA, HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR e JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de informar quais atividades esportivas, de iniciação e/ou treinamento, estão sendo oferecidas às crianças, adolescentes e jovens do nosso município. Em tempo, para cada atividade pede-se a gentileza de discriminar: faixa etária, horário, local, professor designado, número de vagas e requisitos para inscrição.

Justificativa:

Entender qual está sendo o empenho e preocupação da administração com a oferta de atividades que venham a ocupar e direcionar o tempo ocioso dos nossos jovens.

Santa Branca, 23 de junho de 2017

PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR

EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR

HÉLCIO LUIZ CASTELLO MORAES Fº
VEREADOR

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR

JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR

JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE PESAR Nº 05/2017

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 26/06/2017


.....
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 26/06/2017


.....
Presidente da Câmara

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem que seja consignada em nossos trabalhos, uma MOÇÃO DE PESAR, pelo falecimento da IRMÃ MARIA THEREZA NOTARNICOLA, com ciência à Congregação das Filhas da Caridade São Vicente de Paulo, na cidade do Rio de Janeiro; à Obra Social e Assistencial "Roberto Ugolini", neste Município e ao Pároco de Santa Branca, Padre Raimundo Nonato Viana Sobrinho.

Justificativa:-

Submetemos à apreciação do Colendo Plenário, a presente Moção de Pesar, em razão do falecimento da Irmã Maria Thereza Notarnicola, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro.

A saudosa extinta, religiosa pertencente à Congregação das Filhas da Caridade São Vicente de Paulo, nasceu em São Paulo, Capital, a 08 de maio de 1920, filha do casal José Notarnicola e Maria Labate Notarnicola, ambos imigrantes italianos.

Formou-se em enfermagem e nessa área destacou-se como enfermeira e em atividades didáticas, tendo frequentando muitos cursos de aperfeiçoamento, com visitas documentárias em escolas de enfermagem e hospitais no Brasil e em países da Europa.

A partir do ano de 2001 foi designada enfermeira responsável técnica, na Associação São Vicente de Paulo – Obra Social e Assistencial "Roberto Ugolini", em nossa cidade.

Na Obra Social e Assistencial "Roberto Ugolini" realizou um trabalho exemplar, transformando-a numa entidade modelo de assistência e apoio aos idosos.

O popularmente chamado "Asilo" Roberto Ugolini de Santa Branca, que desde a sua fundação foi administrado pelas Irmãs pertencentes à Congregação das Filhas da Caridade São Vicente de Paulo, sob o comando da Irmã Thereza, como era conhecida, foi totalmente reformado e adaptado, cumprindo-se integralmente a legislação em vigor e proporcionando aos idosos um ambiente com o máximo de conforto, atendendo todas as suas necessidades.

A Irmã Maria Thereza Notarnicola deixou Santa Branca no ano de 2011, indo para São Paulo, continuando a missão de auxiliar o próximo,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

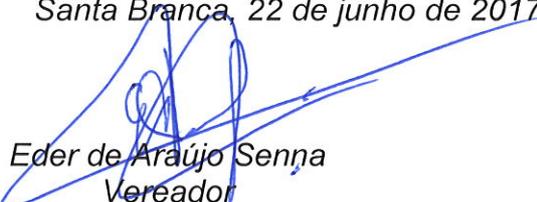
fls. 02.

numa entidade mantida por sua Congregação e posteriormente foi para o Rio de Janeiro, onde passou os últimos anos de sua vida.

Sem dúvida alguma, o trabalho desenvolvido pela Irmã Maria Thereza Notarnicola foi dos mais relevantes, não somente em Santa Branca, como também por todos os lugares onde passou.

Isto posto, apresentamos esta Moção de Pesar, homenagem póstuma do Município de Santa Branca, em razão do falecimento da Irmã Maria Thereza Notarnicola, rogando a Deus que a acolha, concedendo-lhe o descanso eterno, após ter cumprido sua missão neste mundo.

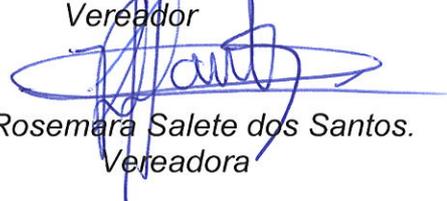
Santa Branca, 22 de junho de 2017.


Eder de Araújo Senna
Vereador


Alexandro Donizeti de Araújo Silva
Vereador


Ricardo Cabral Pereira
Vereador


Hélcio Luiz Castello de Moraes Filho
Vereador


Rosemara Salete dos Santos.
Vereadora

Juan Jimenez Jurado Junior
Vereador

Juliana de Sousa Santos
Vereadora


Valdemar de Siqueira
Vereador


João Batista de Almeida Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= PORTARIA Nº 08, DE 26 DE ABRIL DE 2017 =

Dispõe sobre a composição da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, inciso IV da Resolução nº001, de 08 de janeiro de 1997,

Considerando o Artigo 6º, inciso XVI e o § 4º do Artigo 51, todos da Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94;

Considerando ainda o § 1º do artigo 51 da mesma Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, que estatui "... § 1º No caso de convite, a Comissão de Licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente",

RESOLVE :-

Art. 1º A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Branca, passa a ser integrada pelos seguintes servidores:- HÉLCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, RG nº 18.595.773/SP, Presidente; PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, RG nº 12.830.592-7 e EVANDRO LUIZ DE MELO SOUSA, CRC/SP nº 1SP147248/0-8, Membros.

Art. 2º A investidura dos componentes da Comissão de Licitações será de 01 (um) ano.

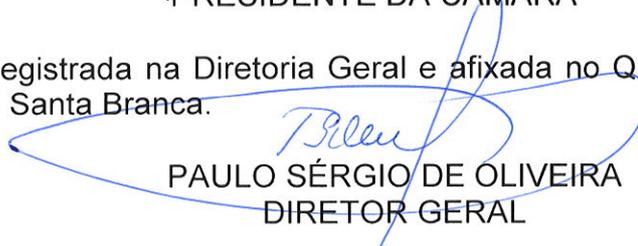
Art. 3º A Comissão de Licitações contará com a assistência da Coordenadoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Branca.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 26 de Abril de 2017.-


EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 221/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca 26/06/2017
Presidente da Câmara

EDER DE ARAÚJO SENNA e JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada uma reforma geral na escada localizada na rua Profª Silvia Cantinho Braga, no jardim São José, a qual dá acesso à rua Lafayette Brás da Cunha e que se encontra com vários degraus danificados, bem como que seja efetuada a capina de mato na própria escada e nas suas laterais.

Além disto, que por favor seja instalado um poste de iluminação pública próximo à referida escada, visto que a escuridão do local tem colocado em risco os transeuntes que por lá circulam no período noturno.

Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Deixar o referido local mais seguro e em boas condições de circulação e de limpeza.

Santa Branca, 22 de junho de 2.017


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR
VEREADOR











CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 222/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca 26,06,2017

Presidente da Câmara

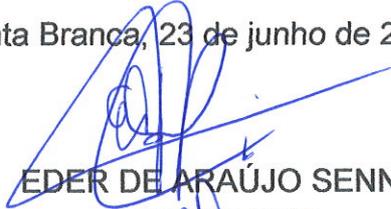
HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES FILHO, EDER DE ARAÚJO SENNA, JOÃO BATISTA DE ALMEIRA JÚNIOR, JUAN JIMENEZ JURADO JÚNIOR e RICARDO CABRAL PEREIRA, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja efetuada a limpeza das laterais da avenida Santa Luzia, ao longo de toda sua extensão, fazendo a capina de mato, principalmente no acostamento, onde vários munícipes fazem caminhada, e também próximo às placas de trânsito, visto que algumas estão com sua visibilidade obstruída.

Justificativa:

Deixar a referida avenida em boas condições para os praticantes de caminhada, bem como que as placas de trânsito fiquem visíveis aos motoristas.

Santa Branca, 23 de junho de 2.017


HÉLCIO LUIZ CASTELLO DE MORAES Fº
VEREADOR


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JR.
VEREADOR


JUAN JIMENEZ JURADO JR.
VEREADOR


PROFº RICARDO CABRAL PEREIRA
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 223/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca 26,06,2017
Presidente da Câmara

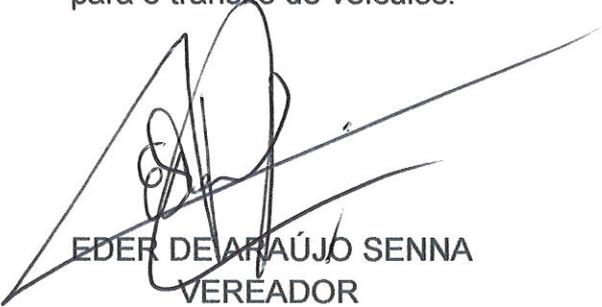
EDER DE ARAÚJO SENNA e JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, Vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **INDICAM** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que sejam efetuados reparos no calçamento da avenida Desembargador Theodomiro Dias, entre os nºs 104 e 120, no centro da cidade, onde há vários buracos e algumas depressões.

Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Deixar a referida via pública em melhores condições para o trânsito de veículos.

Santa Branca, 26 de junho de 2.017


EDER DE ARAÚJO SENNA
VEREADOR


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR
VEREADOR









CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 224/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca

26.06.2017

Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja criado o Conselho de Políticas Públicas, órgão este que permitirá ao Poder Executivo atuar na instância consultiva na respectiva área, atuando na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas Municipais.

Justificativa:

Propiciar Políticas Públicas de melhor qualidade e com efetiva participação popular, garantindo transparência na atuação das mesmas.

Santa Branca, 26 de junho de 2.017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 225/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca, 26/06/2017.
Presidente da Câmara

JULIANA DE SOUSA SANTOS, Vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** que seja encaminhado Ofício ao Sr. Prefeito no sentido de que seja feito um novo estudo sobre o sistema de escoamento de águas pluviais existente na rua Mário Rocco Petinatti, entre os nºs 41 e 47, no centro da cidade, visto que tal sistema, o qual foi feito em gestões passadas, não tem sido eficaz, causando danos diversos às residências da citada localidade.

Obs.: vide fotos em anexo.

Justificativa:

Garantir o efetivo funcionamento do referido sistema de escoamento de águas pluviais.

Santa Branca, 26 de junho de 2017


JULIANA DE SOUSA SANTOS
VEREADORA



